



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO DE CALAMIDADE FINANCEIRA

Decreto nº 089 de 17 de janeiro de 2025.

Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Muqui/ES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que já foram exauridos todos os esforços de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas municipais, sem, contudo, surtir os efeitos efetivamente necessários e almejados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que essa notória e aguda crise vem dificultando o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, como saúde, educação, serviço social, dentre outros;

CONSIDERANDO que a interrupção total da prestação de tais serviços afetaria contundentemente a população mais carente do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais a serem prestados pelo Município de Muqui, objetivando o fiel cumprimento do compromisso público assumido desde a posse, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO a lealdade da nova gestão (2025/2028) aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, destacando-se por oportuno os da Continuidade dos Serviços e da Supremacia do Interesse Público, com foco na consagração da função social do contrato e a boa-fé objetiva;

CONSIDERANDO o compromisso desta nova gestão com a manutenção da lisura dos contratos e parcerias, objetivando principalmente a eficiente prestação de serviços públicos a toda população;

CONSIDERANDO as graves intempéries experimentadas na difícil transição de governo, em razão da indisponibilidade de informações quanto as situação do Município, que malferiu as determinações emanadas do art. 25-A da Constituição do Estado do Espírito Santo, o que inclusive obrigou a demandar a intervenção do Poder Judiciário, quando impetrou o competente



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Mandado de Segurança, conforme se verifica dos autos do processo nº 0000026-51.2024.8.08.0036;

CONSIDERANDO o congestionamento das demandas da Secretaria de Administração e Finanças em decorrência da conduta desidiosa da gestão anterior, de sorte a prejudicar o melhor desenvolvimento das atividades necessárias ao melhor andamento dos serviços públicos voltados ao cumprimento do compromisso assumido;

CONSIDERANDO o reiterado surgimento de demandas em que predomina a existência de inadimplências herdadas da gestão anterior, cuja resolução tem demandado grandes esforços de toda equipe da atual Gestão, que atualmente se compromete de forma alinhada para superação dos muitos problemas, todavia está sendo freada pelas crescentes inquirições da população desta Urbe;

CONSIDERANDO a existência de uma grande quantidade de processos, obrigações de despesas, contratações em plena vigência, todos advindos da gestão anterior, cujas relações dão origem a direitos e obrigações para a Administração Municipal de Muqui, e, que a Administração anterior não encerrou as contas do ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar levantamento detalhado das receitas e despesas do Município, bem como a necessidade de tempo hábil para realizar todas as atividades administrativas essenciais ao melhor andamento do serviço público, destacando por oportuno a necessária realização de estudos, análises e inspeções para eficiente atualização situacional do Município, objetivando a resolução de todas as demandas pretéritas;

CONSIDERANDO noção prévia referente à prejudicada saúde financeira em que o Município fora deixado pela gestão anterior, cujos reflexos têm gerado contratempos para o melhor andamento dos serviços públicos essenciais a população, que visam, sobretudo, o alcance do compromisso assumido na posse;

CONSIDERANDO a emergente necessidade de acelerar os serviços pendentes, cujo adiamento da conclusão é justificado pela alta demanda de atendimento a população sedenta de esclarecimentos;

CONSIDERANDO ainda a constatação do melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Administração coincidir com a ausência de interrupções para atendimento ao público em geral;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO ser imprescindível a dedicação exclusiva de todos os servidores da Secretaria de Administração e Finanças à atualização e resolução de todas as demandas pendentes, bem como o alcance da organização de fruição das atividades diárias para o retorno do serviço de atendimento ao público, cuja medida adequada é paralização do atendimento ao público de forma direta, uma vez que na realização dos serviços internos destina-se ao eficiente atendimento à população.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado estado de calamidade pública administrativa e financeira no âmbito do poder executivo do Município de Muqui – ES.

Artigo 2º - Para fins de adequação e regularização da Administração Pública Municipal à nova realidade financeira, bem como, organização e fechamento das contas do exercício de 2024 para que se tenha a real situação do Município serão implementadas as seguintes medidas urgentes:

I. Paralização do atendimento ao público dos setores da Secretaria de Administração e Finanças pelo prazo de 15 dias úteis, com exceção dos setores de Protocolo, Tributação e NAC.

II. Suspensão das demais atividades da Contabilidade e Tesouraria, principalmente atendimento a público externo, para ações exclusivas com fins de encerramento do exercício de 2024.

III. Revisão de todos os contratos administrativos e de aluguéis de imóveis de acordo com estudo analítico a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

IV. Redução das despesas do Município sem prejuízos das atividades essenciais.

Artigo 3º - O período de paralização e suspensão das atividades, poderão ser prorrogados caso a o inciso II do Art. 2º não esteja concluído.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Muqui, ES, 17 de janeiro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES